PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03337/85

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 08/07/1985
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a conceder em aforamento terrenos do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a:

I- ALDEMIR DE FRANÇA MACHADO, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões: Área 37,92m2
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 9,60m
SUL- Terreno Foreiro Municipal c/ 9,60m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 3,95m
OESTE- Travessa São Vicente c/ 3,95m

II- MANOEL ALBINO NETO, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões: Área 148,21m2
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 6,15m
SUL- Rua dos Pajeus c/ 6,15m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 24,10m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 24,10m

III- ANGELO DAVID SANTOS, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões: Área 116,07m2
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 5,30m
SUL- Rua dos Pajeus c/ 5,30m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 22,10m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 22,70m.

IV- MAURA MARCELINA DOS SANTOS, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões: Área 90,15m2
NORTE- Vila Existente c/ 26,90m
SUL- Terreno Foreiro Municipal c/ 26,90m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 3,35m
OESTE- Rua dos Pajeus c/ 3,35m

V- PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões: Área 90,09m2.
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 4,30m
SUL- Rua dos Pajeus c/ 4,80m

LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 19,80m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 19,80m

VI- MARIA DO SOCORRO VICENTE DA SILVA, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões: Área 8,40m2
NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 2,80m
SUL- Trav. 13 de Maio c/ 2,80m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 3,00m
OESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 3,00m

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de julho de 1985.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 20 de julho de 1985.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de julho de1985.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito